



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI Nº 236/96

DE 10 DE JUNHO DE 1996

EMENTA: autoriza o Poder Executivo a suplementar o atual Orçamento-Programa e contém outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - AL. Faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento-Programa créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Receita estimada para o Exercício financeiro de 1996.

Art. 2º - A abertura dos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior está condicionado a existência de recursos de conformidade com o disposto no Inciso III e 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Orçamento do Poder Legislativo acobertado do mesmo direito de suplementação determinado pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 10 de Junho de 1996.

Minador do Negrão, 10 de Junho de 1996.


Maria do Socorro Cardoso Ferro

* Prefeita *



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO NEGRO

ANEXO Nº 01
DE 1998

Art. 1º - Fica instituído o Plano Diretor Municipal de Minas do Negro, com o objetivo de estabelecer as diretrizes e normas para o desenvolvimento urbano e a ordenação do território municipal.

Art. 2º - O Plano Diretor Municipal de Minas do Negro é o instrumento de planejamento e orientação para o desenvolvimento urbano e a ordenação do território municipal.

Art. 3º - O Plano Diretor Municipal de Minas do Negro é o instrumento de planejamento e orientação para o desenvolvimento urbano e a ordenação do território municipal.

Art. 4º - O Plano Diretor Municipal de Minas do Negro é o instrumento de planejamento e orientação para o desenvolvimento urbano e a ordenação do território municipal.

Art. 5º - O Plano Diretor Municipal de Minas do Negro é o instrumento de planejamento e orientação para o desenvolvimento urbano e a ordenação do território municipal.

Art. 6º - O Plano Diretor Municipal de Minas do Negro é o instrumento de planejamento e orientação para o desenvolvimento urbano e a ordenação do território municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

Jacó
Jacó Cardoso Ferro

- Sec. de Administração -

Publicada, Registrada e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão em 10 de Junho de 1996.

Belarmino

- Funcionário -



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO NEGRO

1 de Maio de 1988

- 1988 -

Atestado de nascimento e registro em cartório de nascimento

do Sr. [Nome], filho de [Nome] e [Nome], nascido em 10 de [Mês]

ano de 1988.

- [Assinatura] -